



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Processo Administrativo n.º 2.049-4/2026

OBJETO

Aquisição de APARELHO DE RAIO-X DIGITAL para radiologia geral de pacientes adultos e pediátricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo, para ser utilizado no Ambulatório Médico Municipal de Especialidades (AMME) de Jaboticabal em atendimento aos pacientes da Atenção Especializada.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

LOCAL (SITE): <http://www.bll.org.br/>

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/03/2026 às 08h30*

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 13/03/2026 às 09h00*

* Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

P R E Â M B U L O

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO**, visando a **Aquisição de APARELHO DE RAIO-X DIGITAL para radiologia geral de pacientes adultos e pediátricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo, para ser utilizado no Ambulatório Médico Municipal de Especialidades (AMME) de Jaboticabal em atendimento aos pacientes da Atenção Especializada**, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se na **Aquisição de APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL para radiologia geral de pacientes adultos e pediátricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo, para ser utilizado no Ambulatório Médico Municipal de Especialidades (AMME) de Jaboticabal em atendimento aos pacientes da Atenção Especializada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o **MENOR PREÇO**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

3.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados/protocolados até as 00:00 do dia 10 de março de 2026.

3.5 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelo parecer do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica do município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

3.7 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.8 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

3.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

3.10 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.11 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal BLL Compras www.bll.org.br.

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.3 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

4.5 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: BLL Compras www.bll.org.br.

4.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente na plataforma eletrônica utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2 Acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

4.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: BLL Compras www.bll.org.br.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

4.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9 Para a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12 Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 O impedimento de que trata o **item 4.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.12.2 e 4.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16 O disposto nos **itens 4.12.2 e 4.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.17 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.18 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá declarar:

4.18.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.18.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.18.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.18.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.18.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.18.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.18.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

CLÁUSULA 5ª - DO PROCEDIMENTO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma **BLL Compras**, de responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Jaboticabal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntos à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores da plataforma eletrônica.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

5.3 Os procedimentos para credenciamento e condições de participação estão definidos na CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO deste edital.

5.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento na plataforma eletrônica poderão ser dirimidas através da central de Suporte ao Fornecedor, por telefone, WhatsApp, Telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

5.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma eletrônica BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília).

5.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na folha de rosto deste edital.

5.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

5.8 Caso haja desconexão por parte do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" da plataforma eletrônica, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 6ª - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1 As propostas deverão ser enviadas **por meio da plataforma eletrônica**, até a data e horário de término do recebimento das propostas, definidos na folha de rosto deste edital, observadas as orientações para formulação da proposta, conforme CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital,

6.2 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

6.3 As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

6.4 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e na plataforma eletrônica, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas protocoladas, observado os seguintes procedimentos:



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

6.4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4.2 Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

6.4.2.1 Não contenham indicação de marca, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).

6.4.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

7.1.1 **Marca e modelo** do equipamento cotado, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).

7.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica.

7.1.3 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica BLL Compras.

7.2 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5 **O prazo de validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 **Prazo para entrega:** máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento.

7.7 **Local de entrega:** O equipamento deverá ser entregue no AMME – Ambulatório Médico Municipal de Especialidades, localizado na Av: Laerte Trevisoli, 150, bairro Barreiro, no horário a ser programado pela Requisitante, podendo ser alterado mediante comunicação prévia à empresa contratada com antecedência razoável.

7.8 **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, devidamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

7.9 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.10 A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada/inserida pelo licitante, através de campo próprio, disponível na plataforma eletrônica.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

7.10.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação de sua proposta.

CLÁUSULA 8ª - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

Estão relacionados no **Termo de Referência (ANEXO – I)** deste edital, os itens para os quais se exigem documentos técnicos.

8.1 SOBRE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

8.1.1 Seguem os documentos técnicos exigidos para fins de aprovação da proposta:

- a) Catálogos descritivos, fichas técnicas, manuais, folders, declarações do próprio fabricante ou documentos impressos de portal virtual da internet, desde que forneçam detalhamento das características solicitadas e que seja devidamente referenciada à fonte, para comprovação da veracidade da informação, não sendo aceitas informações que não explicitem sua fonte.
- b) Apresentar registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do equipamento.

8.1.2 Os documentos técnicos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução juramentada.

8.1.3 Caso a licitante convocada para apresentação dos documentos técnicos descumpra as exigências estabelecidas nesta cláusula, a mesma será **DECLASSIFICADA** do item para o qual foi convocada.

8.1.4 Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.

8.2 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

8.2.1 Ao término da etapa de lances e negociações, o Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor oferta a entrega dos documentos técnicos, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2 A sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos técnicos, situação que será comunicada pelo Pregoeiro, através do chat da plataforma eletrônica.

8.2.3 Os documentos técnicos exigidos no edital deverão ser inseridos pelo licitante convocado, diretamente na plataforma eletrônica.

8.2.4 Somente serão aceitos e analisados os documentos que forem enviados durante o prazo concedido.

8.2.5 A Prefeitura de Jaboticabal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos que, por ventura, impossibilitem o envio dos documentos técnicos no prazo estipulado.

8.2.6 É de inteira responsabilidade da licitante cumprir com o prazo de envio dos documentos técnicos.

8.3 DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.3.1 A análise dos documentos técnicos será realizada por Equipe Técnica ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá verificar se os



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

documentos técnicos estão em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência (ANEXO – I)** deste edital.

8.3.2 Após cada análise de documentos técnicos, a Equipe Técnica ou servidor designado emitirá o respectivo Relatório de Análise Técnica e o encaminhará ao Pregoeiro para continuidade do certame.

8.3.3 Caso seja constatada a irregularidade ou desconformidade dos documentos técnicos, a licitante será desclassificada para o item em questão e o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.

8.4 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES:

8.4.1 O(s) Relatório(s) de Análise Técnica, bem como todas as comunicações necessárias referentes ao andamento das análises técnicas serão divulgados no Portal da Transparência de Jaboticabal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica BLL Compras.

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.5.1 Caso seja constatada a conformidade dos documentos técnicos apresentados, o Pregoeiro convocará os interessados para a reabertura da sessão, mediante comunicado no “chat” da plataforma eletrônica BLL Compras, para proceder à solicitação da documentação de habilitação da(s) licitante(s) aprovada(s) e demais procedimentos inerentes ao certame.

8.5.2 Caso haja contratação, a licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características correspondentes aos documentos técnicos entregues e aprovados no processo de licitação.

8.5.3 Com fundamento no Art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, poderá incorrer em sanção administrativa, a licitante que deixar de entregar os documentos técnicos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Considerando a disponibilidade da plataforma eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

9.4 O intervalo mínimo entre cada lance será de **R\$100,00 (cem reais)** incidindo sobre o valor do menor lance ofertado, podendo ser alterado durante a etapa de lances a critério do Pregoeiro, visando preservar a vantajosidade e eficiência da disputa.

9.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

9.6 Em conformidade com o artigo 56, § 3º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados os lances intermediários.

9.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.9 A plataforma eletrônica não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CLÁUSULA 10ª - DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.

10.2 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e a plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

CLÁUSULA 11ª - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas.

11.2 Entende-se como empate ficto, para fins da Lei Complementar federal nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

11.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma do subitem 11.3.1, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 11.3.1.

11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será concedido a todas elas o prazo de 5 (cinco) minutos, para apresentação de nova proposta,



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame aquela de menor preço;

11.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 11.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

11.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#));

11.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

11.6.2 Empresas brasileiras;

11.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA 12ª - DA ACEITABILIDADE DAS MELHORES OFERTAS

12.1 Será desclassificada a proposta que:

12.1.1 conter vícios insanáveis;

12.1.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2 A plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por MPes (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

apresentada por licitante, enquadrada como MPE, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

12.5.1 A MPE mais bem classificada será convocada pela plataforma eletrônica, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta.

12.5.2 No caso de empate de propostas apresentadas por MPEs que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **12.5**, será concedido a estas o prazo de **5 (cinco) minutos** para apresentação de nova proposta.

CLÁUSULA 13ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

13.1.2 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 REGULARIDADE FISCAL:

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

13.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

13.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (**CNDT**).

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

13.4.2 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

13.5 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

13.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional no fornecimento e instalação de equipamentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado.

13.7 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

13.7.1 **Declaração unificada**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – III** deste Edital.

13.7.2 **Declaração de Garantia do Equipamento**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – IV** deste Edital.

13.7.3 A falsidade das declarações de que trata o item **13.7.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

13.8.1 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

13.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

13.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

13.9 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.9.1 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

13.9.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.9.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.9.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.9.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item 13.9.4.

13.9.6 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

13.9.6.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

13.9.6.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de outorga.

CLÁUSULA 14ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 13ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

14.2 O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do "chat" da plataforma eletrônica.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

14.3 Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de 30 (TRINTA) MINUTOS para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

14.4 As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

14.5 Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

14.6 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

14.7 Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;

14.8 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.12.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.8.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

14.8.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.9 Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

14.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

14.11 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.12 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

14.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

14.14 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

14.15 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

14.16 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

14.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.18 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

14.19 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

14.20 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **14.18** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

14.21 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

CLÁUSULA 15ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3 A licitante que tiver manifestado a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados/protocolados até as 23:59 do último dia do seu respectivo prazo.

15.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

15.7 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.8 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.10 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

CLÁUSULA 16ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

CLÁUSULA 17ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

17.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas aos produtos fornecidos, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

17.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

17.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao material/produto entregue, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

17.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

17.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA 18ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 Como a entrega do objeto será imediata e integral, não resultando obrigações futuras quanto a assistência técnica, o Termo de Contrato será substituído por Autorização de Fornecimento, em observância ao Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 19ª - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

19.1 O equipamento fornecido deverá possuir garantia de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** a contar da data do recebimento definitivo, em conformidade com o subitem 22.3 deste edital.

CLÁUSULA 20ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.5 fraudar a licitação.

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar;

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

20.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 21ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

21.2 O equipamento deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias úteis**, a ser entregue no AMME – Ambulatório Médico Municipal de Especialidades, localizado na Av: Laerte Trevisoli,



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

150, bairro Barreiro, no horário a ser programado pela Requisitante, podendo ser alterado mediante comunicação prévia à empresa contratada com antecedência razoável.

21.3 A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência e respectiva amostra, se for o caso.

CLÁUSULA 22ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 A Secretaria Municipal de Saúde - SMS será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e amostras (se for o caso) e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

22.2 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e amostras, se for o caso;

22.3 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Material, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital e amostras, se for o caso.

CLÁUSULA 23ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde; 02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 10.302.0011.2.237 – Centro de Especialidades Médicas; Ficha: 647; Vínculo: 02.801.03 – EP – Sebastião Santos 2025.087.74450 INVEST SUS; **Nota de Reserva nº 1372.**

CLÁUSULA 24ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

24.3 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência de Jaboticabal.

24.4 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.5 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:

24.5.1 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

24.5.2 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

24.5.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

24.6 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

24.6.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

24.6.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

24.6.3 D.O.U. (Diário Oficial da União);

24.6.4 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

24.6.5 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

24.6.6 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

24.7 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

24.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

24.13 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Declaração de Garantia do Equipamento

24.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 27 de fevereiro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a aquisição de um Aparelho de Raios-X Digital para radiologia geral de pacientes adultos e pediátricos, incluindo fornecimento, instalação, garantia, treinamento e assistência técnica, conforme especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência

1.2 Os serviços serão realizados mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO REFERENCIAL POR ITEM.

1.3 As descrições dos serviços e suas quantidades estão constantes no “Item 2. Especificação do Objeto”, deste Termo de Referência.

1.4 O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL PARA RADIOLOGIA GERAL	UN	01	R\$ 302.388,21

2.1 O equipamento (aparelho) deverá ser um sistema integrado, composto por Gerador de Raios-X, Mesa de Exames, Estativa Porta-Tubo, Mural Bucky, Tubo de Raios-X, Colimador Luminoso Manual, Detector Plano Digital, Hardware do Sistema Digital, Monitor e Software de Aquisição e Processamento de Imagens, com capacidade de fornecer imagens em tempo real em alta definição, com tecnologias avançadas de imagem e compatível com padrões hospitalares de média e alta complexidade.

2.2 O aparelho deve ser modular, permitindo integração com monitores médicos, estações de documentação e sistemas automatizados de reprocessamento.

2.2.1 COMPOSIÇÃO MÍNIMA E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

2.2.1.1 Gerador de Raios-x (Alta Frequência)

- Microprocessado, tipo alta frequência.
- Tensão (kV): 40 a 150 kV, com passos de 1 kV.
- Corrente (mA): 10 a 630 mA em 32 passos ou mais.
- Tempo: de 0,001 s a 5 s em 48 passos ou mais.
- Faixa de ajuste de mAs: 0,5 a 500 mAs ou maior.
- Potência nominal de saída: 55 kW (100kV @ 550mA) ou superior.
- Programador anatômico com 380 protocolos ou mais, configuráveis pelo usuário.
- Gerador embutido sob a mesa de exames.
- Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede.
- Painel de controle com visualização de erros, KV, mA, tempo e dose de radiação.
- Par de cabos de alta-tensão.
- Alimentação elétrica: trifásica 380V, 50/60Hz.

2.2.1.2 Mesa de Exames (Fixa com Tampo Flutuante)

- Largura mínima: 80 cm.
- Comprimento mínimo: 230 cm.
- Deslocamento transversal: mínimo de ± 12 cm (24 cm).
- Deslocamento longitudinal: mínimo de ± 50 cm (100 cm).
- Freios eletromagnéticos com liberação por pedal.
- Grade antidifusora oscilante:
 - I. Razão mínima: 10:1
 - II. Densidade: 40 linhas por cm
 - III. Distância focal: 100 cm
- Grade removível para exames pediátricos, conforme IN nº 90/2021.
- Suporta pacientes com peso de até 315 kg ou mais.

2.2.1.3 Estativa Porta-Tubo

- Rotação de 180° da coluna ou braço, permitindo exames em maca ao lado da mesa.
- Rotação do conjunto tubo/colimador: $\pm 120^\circ$ para exames no bucky mural.
- Deslocamento telescópico do braço: 20 cm.
- Deslocamento longitudinal da estativa: mínimo de 180 cm.

2.2.1.4 Mural Bucky



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

- Grade antidifusora com:
 - I. Razão mínima: 10:1.
 - II. Densidade: 40 linhas por cm ou mais.
 - III. Distância focal: 100 a 180 cm ou superior.
- Grade removível para exames pediátricos, conforme IN nº 90/2021.
- Suporte para detector de 35x43 cm em posições retrato e paisagem, com centralização automática.
- Deslocamento vertical: mínimo de 130 cm.

2.2.1.5 Tubo de Raios-x

- Capacidade térmica do ânodo: ≥ 200 kHU.
- Capacidade térmica do conjunto emissor: ≥ 1.580 kHU.
- Foco fino: máx. 0,6 mm / Foco grosso: máx. 1,2 mm.
- Ânodo giratório com rotação mínima de 3.200 RPM.

2.2.1.6 Colimador Luminoso Manual.

- Com temporizador para desligamento automático da lâmpada após 30 segundos.

2.2.1.7 Detector Plano Digital.

- Tamanho: aproximadamente 35 x 43 cm.
- Sem fio (wireless).
- Utilização: mesa, bucky mural, maca e cadeira de rodas.
- Matriz ativa: mínimo de 2500 x 3000 pixels.
- Peso com bateria: até 3,5 kg.
- Profundidade de imagem: 16 bits ou superior.
- Proteção IP57 (contra líquidos e poeira).
- Memória interna: mínimo de 150 imagens.
- Suporta carga uniforme de pacientes de até 350 kg ou mais.
- Autonomia da bateria: $\geq 6,5$ horas.
- Tempo de aquisição de imagem: ≤ 4 segundos.
- Carregador de baterias incluso.

2.2.1.8 Hardware do Sistema Digital.

- Processador: Intel Core i5 ou superior.
- Memória RAM: mínimo de 4 GB.
- Armazenamento interno: HDD ou SSD de 512 GB ou superior.
- Capacidade mínima de armazenamento: 10.000 imagens.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

- Placa de rede Gigabit.
- Portas USB e gravador de CD/DVD.
- Teclado alfanumérico e mouse óptico.

2.2.1.9 Monitor

- Tamanho: mínimo de 23".
- Resolução: 1920 x 1080 (Full HD).

2.2.1.10 Software de Aquisição e Processamento de Imagens

- Funcionalidade: Ajuste de brilho e contraste; Zoom e corte de imagem; Rotação (90°, livre); Inversão (positivo/negativo, vertical/horizontal); Medidas: distância, ângulo, ângulo de Cobb; Inserção de anotações e dados do paciente; Compatível com DICOM Worklist. Compatibilidade com DICOM 3.0 e licenças..

2.2.1.11 Registro e Conformidade Legal

- Equipamento com registro único na ANVISA (não serão aceitos produtos com dois registros distintos).
- Manual do usuário com todas as informações técnicas do sistema (aparelho e detector).

2.3 O equipamento deverá ser fornecido como sistema completo e plenamente funcional, compreendendo, obrigatoriamente, gerador de raios-X, mesa de exames com tampo flutuante, estativa porta-tubo, tubo de raios-X com ânodo giratório, mural bucky, colimador luminoso, unidade de comando, console de operação, hardware, software, bem como todos os cabos, acessórios, dispositivos de segurança e demais componentes necessários ao perfeito, contínuo e seguro funcionamento do sistema, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas.

2.4 A mesa de exames deverá possuir tampo flutuante, com capacidade mínima de carga para pacientes de até 250 kg, assegurando estabilidade, precisão e segurança durante a realização dos exames.

2.5 O sistema deverá ser composto por detector plano digital de imagens, com dimensões mínimas de 35 x 43 cm, fornecido acompanhado de no mínimo duas baterias recarregáveis, plenamente compatíveis com o equipamento ofertado, permitindo operação contínua e ininterrupta.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos para a aquisição/contratação são divididos em requisitos técnicos e requisitos de habilitação:

5.1.1 Requisitos Técnicos:

- a) O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos.
- b) Atender integralmente às especificações mínimas detalhadas no item 2.2.1 deste TR.
- c) Possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- d) Ser compatível com os padrões hospitalares de média e alta complexidade, garantindo a qualidade e segurança dos procedimentos.
- e) Apresentar tecnologia de imagem de alta definição (HD), com recursos que permitam diagnósticos precisos e intervenções terapêuticas eficazes.
- f) Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega do objeto, abrangendo integralmente peças, mão de obra e quaisquer outros custos necessários à sua plena cobertura, incluindo o tubo de raios-x e o detector.
- g) Fornecimento de manuais de operação e manutenção em português.
- h) Treinamento para a equipe técnica e médica do hospital para a correta operação e manutenção básica do equipamento.
- i) Instalação sob responsabilidade da empresa fornecedora, incluindo calibração e testes de funcionamento.

5.1.2 Requisitos de Habilitação:

- a) A empresa licitante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- b) Comprovação de qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a aptidão para o fornecimento e instalação de equipamentos similares em instituições de saúde.
- c) Comprovação de qualificação econômico-financeira, que demonstre a capacidade da empresa de cumprir as obrigações contratuais.
- d) Apresentação de licença de funcionamento e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a comercialização de produtos médico-hospitalares.
- e) licitante deverá apresentar catálogo técnico ou brochura do equipamento ofertado, evidenciando que atende às especificações mínimas exigidas.
- f) Declaração de responsabilidade técnica, bem como comprovação de assistência técnica autorizada no país.
- g) Equipamento deve ser novo, sem uso anterior e em linha de fabricação.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

5.1.3 RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E BOAS PRÁTICAS

5.1.3.1 Equipamento deve ser operado por equipe treinada e capacitada.

5.1.3.2 Reprocessamento conforme normas RDC ANVISA e instruções do fabricante.

5.1.3.3 Limpeza manual ou automatizada com produtos compatíveis.

5.1.3.4 Armazenamento vertical em armários ventilados.

5.1.3.5 Inspeções regulares para integridade dos canais e cabos.

5.1.3.6 Manutenções preventivas anuais por assistência autorizada.

5.1.3.7 Treinamento inicial deve ser fornecido sem ônus à contratante.

Indicação de marcas ou modelos

5.2 Não se aplica.

Exigência de carta de solidariedade

5.3 Não se aplica.

Subcontratação

5.4 Não se aplica.

Garantia da contratação

5.5 O material fornecido deverá possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de entrega do objeto, abrangendo integralmente peças, mão de obra e quaisquer outros custos necessários à sua plena cobertura.

5.6 A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e telefone ao CONTRATANTE, e manter central de atendimento para a abertura de chamados pelo menos no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

5.7 A substituição do objeto deverá ser em até 03 (três) dias, contados da abertura do chamado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR.

6.2 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste TR

6.3 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.

6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições deste TR e os termos de sua proposta.

6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do fiscal de contrato.

6.6 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no TR:

6.7 Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

6.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais(s) entregues fora da especificação ou com problemas.

6.9 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.10 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.11 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

6.12 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar de acordo com sua proposta, normas legais e este Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

7.2 As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.

7.3 Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoas que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.4 Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto.

7.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

7.13 Prestar os serviços ou fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do equipamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da requisição ou pedido de empenho.

8.2 Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

8.3 O equipamento deverá ser entregue na Unidade Hospitalar Municipal, em local e horário a serem programados pela Requisitante, podendo ser alterado mediante comunicação prévia à empresa contratada com antecedência razoável.

8.4 A empresa CONTRATADA será responsável por todas as despesas com carregamento, transporte, descarregamento, instalação e testes de funcionamento do equipamento.

8.5 O equipamento deverá ser mantido em bom estado de conservação até a entrega e instalação final.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

9.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Eliana Buzati	Técnico em Enfermagem	6876

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Thais da Silva Bassi	Técnico em Enfermagem	11216

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

11.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

Prazo de pagamento

11.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

11.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA PROPOSTA

14.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial a ser anexado, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

14.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

14.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

15.2 O valor estimado para a aquisição corresponde a R\$ 302.388,21 (trezentos e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026.

Jaboticabal, 15 de Janeiro de 2026.

Diego Cássio Rafael Braulino Nogueira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

MODELO DE PROPOSTA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN	APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL PARA RADIOLOGIA GERAL, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I (Termo de Referência) do edital.				

DECLARO que o **equipamento** proposto atende plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

Validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

Prazo para entrega: Até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a contar do recebimento do equipamento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Local de entrega: AMME – Ambulatório Médico Municipal de Especialidades, localizado na Av: Laerte Trevisoli, 150, bairro Barreiro.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

ANEXO – III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			CEP:
C.N.P.J.:	I.E.	Telefone:	
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

- a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.

i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

j) Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;

k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

l) Que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

ENQUADRAMENTO ME/EPP

[] Que está enquadrada como ME/EPP e excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos pela referida Lei Complementar, com relação à participação em licitações públicas.

[] Que NÃO ESTÁ APTA a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, com relação à participação em licitações públicas, por não estar enquadrada como ME/EPP no ano corrente.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	2.049-4/2026
Protco.	

ANEXO – IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A empresa **(Razão Social da Empresa)**, estabelecida na (no) **(endereço completo)**, inscrita no **CNPJ sob n.º**, neste ato, representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que, O EQUIPAMENTO CONSTANTE DE SUA PROPOSTA POSSUI GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ABRANGENDO TODOS OS SEUS COMPONENTES E PEÇAS.

Jaboticabal, de de 2026

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal